



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

## TERMO DE REFERÊNCIA

Construção da UBS João de Barro

<b>Processo administrativo nº</b>	<b>Unidade Administrativa interessada:</b> Secretaria Municipal da Saúde
<b>Objetivo:</b> O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a construção da UBS João de Barro – Bairro Niterói neste município.	
<b>Motivação:</b> A construção da UBS João de Barro localizada no Bairro Niterói, atenderá a demanda do bairro pelo atendimento básico de saúde. A nova unidade de saúde foi dimensionada para atender não somente a população existente, mas também os novos programas habitacionais previstos na região.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da nova unidade básica de saúde UBS João de Barro, área total construir de 549,63m <sup>2</sup> , localizada na Rua Itamar de Mattos Maia, 1329 – Bairro Niterói, neste município.	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da nova UBS João de Barro, área total construir de 549,63m <sup>2</sup> , localizada na Rua Itamar de Mattos Maia, 1329 – Bairro Niterói, neste município, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentações. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato: a) Construção do prédio principal estrutura de concreto armado, fechamento externo de alvenaria de tijolos e divisórias internas de drywall, composto dos seguintes ambientes: sala de espera, recepção, sanitários públicos masculinos e femininos, sanitários PCD separado por sexo, 05 (cinco) consultórios indiferenciados, 02 (dois) consultórios diferenciados, com sanitários, sala de curativos, sala de observação com sanitário, sala de procedimentos, vestiários masculinos e femininos, copa, DML, rouparia, esterilização, sala de utilidades, armazenamento temporário de resíduos, 02 (dois) consultórios de odontologia, almoxarifado, depósito, espera setorial, administração e gerência, sala de vacinas, sala de inalação coletiva, acolhimento, sala dos agentes comunitários de saúde e sala de atividades coletivas. Área a construir de 507,83m <sup>2</sup> . b) Construção do prédio secundário estrutura de concreto armado e fechamento com alvenaria de tijolos, composto de: espaço para gerador, sala de espaço técnico, sala de resíduos e reservatório superior. Área a construir de 41,80m <sup>2</sup> .	
<b>Local da execução:</b> Os serviços serão executados em imóvel de propriedade do município de Canoas, na Rua Itamar de Mattos Maia, 1329 – Bairro Niterói.	
<b>Prazo de execução:</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

Para a execução dos serviços o prazo será de 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**Metodologia de execução:**

Empreitada por preço global

**Subcontratação:**

Será permitida subcontratação dos seguintes itens: instalação de esquadrias, instalação de telhas metálicas, instalação elétrica, instalação lógica, instalação de aparelhos de climatização, instalação do gradil com tela, colocação de vidros, instalação do piso vinílico, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação.

Atenção: os subcontratados deverão atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

**Forma de pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados em percentuais, com relação ao valor do contrato, conforme eventos descritos no Eventograma.

Os eventos descritos no Eventograma refletem as condições estabelecidas pelo cronograma físico-financeiro e vinculam-se à expectativa de desembolso dos recursos;

Os valores referentes à administração local e manutenção do canteiro serão medidos proporcionalmente à execução física da obra;

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

I - Cópia da folha do diário de obra relativo ao dia da liberação da fiscalização relativa à ao evento(s) concluído(s);

II - Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.

III - Havendo subcontratação de serviços autorizados no Contrato, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da subcontratada, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente à execução dos serviços.

As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5.001, Centro, Canoas/RS), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

**Reajuste:**

O reajuste dos valores contratados se dará anualmente, conforme índice da variação da tabela SINAPI mês de referência utilizado para a elaboração do orçamento pelo município, conforme Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 433/2021.

**Compensações financeiras:**

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993.

**Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação do protocolo de vistoria do APPCI. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após obtenção do APPCI e se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

**Garantia contratual:**

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

**Gestor do contrato.**

Nome/cargo:

**Coordenação, monitoramento e fiscalização dos serviços**

Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados por um fiscal administrativo e um fiscal técnico.

**Fiscal administrativo**

Nome/cargo: Será indicado um servidor da Secretaria Municipal da Saúde.

O fiscal administrativo será responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, aferindo o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como prestando apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O fiscal administrativo deverá ser um servidor da Secretaria Municipal da Saúde, com capacitação e habilidade em exercer a função de controle e expedição dos documentos imprescindíveis para a gestão efetiva.

O acompanhamento do contrato será feito por meio do controle da seguinte documentação:

- Emissão da nota de empenho;
- Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- Publicação do extrato do contrato;
- Publicação da portaria nomeando-o como fiscal;
- Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;
- Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para adoção das medidas convenientes.

**Fiscal técnico**

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil

Atribuições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, através de visitas periódicas com o acompanhamento do responsável técnico da contratada;

O fiscal pode rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso;

Quando necessário, emitirá pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização exercerá o controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

***Penalidades/sanções aplicáveis ao contratado***

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem e ao disposto nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal:

Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

1. % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**Capacidade técnica:**

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Comprovação de Capacidade Operacional, através da apresentação de atestado de capacidade, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se à construção de edificação de características similares ao objeto, excluindo reformas e edificações residenciais;
- b) referir-se à execução de fundações profundas, excluindo microestacas;
- c) referir-se à execução de estrutura de concreto armado, excluindo estruturas pré-moldadas de concreto;
- d) referir-se à execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- e) referir-se à execução de instalações hidrossanitárias;

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em características com o objeto da licitação, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se a construção de edificação de características similares ao objeto, excluindo reformas e edificações residenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

- b) Referir-se à execução de fundações profundas, excluindo microestacas;
- c) Referir-se a execução de estrutura de concreto armado, excluindo estruturas pré-moldadas de concreto;
- d) Referir-se a execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- e) Referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;

Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, - contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço, bem como declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Declaração de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos da legislação vigente.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo assinada pelo representante legal da empresa.

**Modalidade de licitação sugerida.**

Tomada de Preços

**Tipo de licitação sugerida.**

Menor Preço global

**Obrigações da contratada**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:  
Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as etapas do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão-de-obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar;

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:

O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo, no mínimo, três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra/serviço fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado;

Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural; Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

- a) no corpo de bombeiros o APPCI;
- b) na concessionária de energia elétrica a ligações definitiva;
- c) na concessionária de água e esgoto a ligação definitiva;
- d) no município de Canoas o habite-se;

Será permitida subcontratação dos seguintes itens: instalação de esquadrias, instalação de telhas metálicas, instalação elétrica, instalação lógica, instalação de aparelhos de climatização, instalação do gradil com tela, colocação de vidros, instalação do piso vinílico, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação. Atenção: Havendo subcontratação, o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

**Obrigações do contratante**

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

Expedir Ordem de Início dos Serviços;  
Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;  
Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;  
É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;  
Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;  
A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

***Outras informações complementares.***

***1. Formação do preço:***

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI/RS [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_660](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_660) desonerado mês de fevereiro de 2023, BDI de 26,28%, e Encargos Sociais de 82,31% (hora) e 45,98% (mês), portanto, aceitos como preços praticados no mercado.

***2. Informações de ordem técnica:***

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos, situado na Rua Fioravante Milanez, nº 256, 2º andar, Centro (51) 3425-7650, 7406 com o Arquiteto Edilson Pinzon.

***3. Informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições de execução:***

O objeto será executado conforme os eventos descritos no anexo – Eventograma, assim como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro;  
A ordem de execução dos eventos do Eventograma poderá sofrer alterações por questões supervenientes ou por necessidade de otimização do andamento dos serviços. Também poderá haver fracionamento do evento, desde que com o aval da fiscalização. Quaisquer alterações só poderão ocorrer em acordo pré-estabelecido com o fiscal da obra.

***Data.***

06/07/2023

***Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.***

Nome/cargo: Edilson Reni Pinzon

EDILSON RENI PINZON  
Matrícula 6250-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

**ANEXOS**

1. Orçamento estimado
2. Cronograma físico-financeiro
3. BDI
4. Eventograma
5. Modelo de orçamento
6. Modelo de cronograma físico-financeiro
7. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e de indicação de responsável técnico
8. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço
9. Modelo de diário de obras
10. Projetos e demais documentos técnicos
  - a. Arquitetura
  - b. Elétrico e lógica
  - c. Fundações
  - d. Estrutural
  - e. Hidrossanitário
  - f. Climatização e exaustão
  - g. Sondagem do terreno
  - h. Topografia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

**Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação.**

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro(amos) ainda que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela obra, objeto do presente certame, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) ..... CREA/CAU n°....., pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

**Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra**

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU nº .....,  
responsável técnico da empresa ....., venho pela presente  
declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão  
executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade  
da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que  
integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico)

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Escritório de Projetos

## PROJETOS

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter os arquivos referentes aos projetos, orçamento, cronograma, eventograma e memoriais relativos através do telefone 51 34257650, ramal 7406 com o Arquiteto Edilson Pinzon de segunda a sexta feira das 8h às 17h.